Termo de Referência

Unidade Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO.

Contratação sugerida: Dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante confirmação do enquadramento legal pela Administração.

Sistema de contratação: Pronta contratação.

1. Objeto

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO VIA WIRELESS INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO.

1.2 - Dos itens: A contratação compreende o fornecimento dos materiais e equipamentos, a instalação, programação, configuração, integração, testes e comissionamento de um sistema completo de detecção e alarme de incêndio sem fio no Hospital Municipal de Posse, Unidade Hospitalar Dr. Arquimedes Vieira de Brito.

1.3 - Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	SISTEMA COMPLETO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO WIRELESS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E TESTES. COMPONENTES: 01 CENTRAL COMPACTA 60 SEM FIO; 01 GATEWAY COORDENADOR PRINCIPAL DE 02 CANAIS; 07 ACIONADORES ENDEREÇÁVEIS SEM FIO; 07 SIRENES AUDIOVISUAIS SEM FIO; 18 DETECTORES DE FUMAÇA SEM FIO; 01 MÓDULO DE MONITORAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO; 01 ACIONADOR PARA BOMBA DE INCÊNDIO.	Unidade	01

2. Justificativa

2.1 - Descrição da necessidade: A Unidade Hospitalar Dr. Arquimedes Vieira de Brito necessita adequar seu sistema de detecção e alarme de incêndio às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), conforme relatório de vistoria de 03/09/2026, protocolo nº 138172/26, que determina a instalação ou manutenção desse sistema em conformidade com o projeto aprovado.

A medida é necessária para reduzir os riscos à segurança de pacientes, acompanhantes, profissionais e demais usuários, além de atender à exigência específica apontada na vistoria. A contratação não abrange, por si só, as demais adequações indicadas pelo CBMGO nem garante, isoladamente, a emissão do certificado de conformidade.

2.2 - Descrição da solução como um todo: A solução consiste na implantação de sistema de detecção e alarme de incêndio via wireless, com fornecimento integral dos

componentes, instalação, programação, interligação dos dispositivos, testes de funcionamento, orientação de uso e entrega da documentação técnica pertinente.

O sistema sem fio foi indicado no Documento de Formalização da Demanda por reduzir intervenções na estrutura predial e a interferência na rotina assistencial. A instalação deverá observar o projeto de segurança contra incêndio aplicável à unidade, as normas técnicas pertinentes e as determinações do CBMGO.

2.3 - Benefícios esperados:

a) maior segurança dos usuários e profissionais da unidade hospitalar;
b) detecção e sinalização de ocorrências de incêndio;
c) atendimento à exigência específica da vistoria do CBMGO;
d) implantação com menor interferência na atividade assistencial.

2.4 - Fundamentação documental: A necessidade e a solução pretendida encontram respaldo no Documento de Formalização da Demanda, no Memorando nº 231/2026 da Unidade Hospitalar, no relatório de vistoria do CBMGO e na pesquisa de preços juntada ao Processo nº 14090/2026.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Da publicidade da contratação direta

3.1.1 - A Administração divulgará aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e às regras municipais aplicáveis, para obtenção de propostas adicionais.

3.1.2 - O prazo previsto para recebimento das propostas será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do aviso, ressalvadas as disposições legais e regulamentares cabíveis.

3.1.3 - A seleção observará o critério de menor preço global para a solução completa, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação.

3.2 - Da apresentação das propostas

3.2.1 - Poderão apresentar propostas empresas legalmente constituídas e com atividades compatíveis com o fornecimento, a instalação e a programação do sistema de detecção e alarme de incêndio.

3.2.2 - As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via e-mail por meio do endereço eletrônico: compras@posse.go.gov.br**, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.

3.2.3 - A proposta deverá contemplar o fornecimento e a instalação da solução integral, indicando:

I - especificações, fabricante e modelo dos componentes ofertados, ou documentação equivalente que comprove compatibilidade;
II - preço global, incluindo materiais, mão de obra, deslocamento, programação, testes, tributos e demais encargos;
III - condições de garantia, assistência e prazo de execução.

3.2.4 - Os documentos de habilitação serão apresentados na forma e no prazo definidos no aviso, observadas as regras legais sobre diligências e saneamento

de falhas formais.

3.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações essenciais ou às condições do aviso, mediante decisão motivada.

3.2.6 - Eventuais insuficiências documentais serão examinadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sem admissão de substituição indevida da proposta ou tratamento desigual entre interessados.

3.3 - Da documentação de habilitação

3.3.1 - A habilitação observará as exigências pertinentes dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

I - Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, com objeto social compatível com a contratação.

II - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) inscrição no CNPJ;
b) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
c) regularidade perante FGTS;
d) prova de inexistência de débitos trabalhistas, na forma legal.

III - Qualificação técnica:

a) comprovação de aptidão para instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio ou serviço tecnicamente compatível, quando exigível;
b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado e registro no conselho profissional competente, quando aplicável;
c) compromisso de apresentação do documento de responsabilidade técnica pertinente à execução, quando legalmente exigido.

4. Execução da contratação

4.1 - Definição: O fornecimento e a implantação do sistema ocorrerão de forma integral, mediante instalação dos componentes, programação, configuração, testes, comissionamento e orientação aos responsáveis designados pelo hospital, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.2 - Local de execução: Hospital Municipal de Posse, Unidade Hospitalar Dr. Arquimedes Vieira de Brito, no Município de Posse-GO. Os trabalhos deverão ser programados com a direção hospitalar para preservar os atendimentos e as rotinas assistenciais.

4.3 - Prazo de execução: O prazo máximo para conclusão da instalação deverá ser definido pela unidade requisitante antes da divulgação do aviso e constar da Ordem de Serviço e do instrumento contratual. A execução terá início após autorização formal da Administração.

4.4 - Condições de recebimento: O recebimento provisório ocorrerá após a instalação e a entrega dos componentes. O recebimento definitivo dependerá da verificação quantitativa, dos testes funcionais, da programação e da entrega das orientações e documentos técnicos pertinentes, mediante atesto da fiscalização.

4.5 - Formalização da execução: A contratada receberá Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, com indicação do local, responsáveis pelo acompanhamento e demais orientações operacionais.

4.6 - Do pagamento: O pagamento será realizado após o recebimento definitivo da solução completa e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta)

dias, observadas as condições contratuais e as verificações legais cabíveis.

4.7 - Formalização: A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento admitido na Lei nº 14.133/2021, após as análises e autorizações exigidas, com definição da vigência e do prazo de execução.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 - A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes designados formalmente pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Compete ao gestor do contrato:

a) acompanhar os prazos e as obrigações contratuais;

b) providenciar comunicações formais à empresa e às unidades envolvidas;

c) apreciar os registros de fiscalização e adotar as providências administrativas cabíveis;

d) controlar a vigência e a formalização dos documentos contratuais;

e) propor as medidas legais em caso de descumprimento.

5.3 - Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a instalação e a compatibilidade dos dispositivos com as especificações;

b) conferir materiais, testes, programação, funcionamento e documentação entregue;

c) solicitar correção de falhas ou incompatibilidades identificadas;

d) verificar as condições de segurança e a preservação da atividade assistencial;

e) registrar ocorrências e atestar o recebimento, quando atendidas as condições previstas.

5.4 - A execução será documentada com registros de inspeção, testes, eventuais correções e termos de recebimento, permitindo a rastreabilidade da implantação.

5.5 - A direção do hospital poderá prestar apoio operacional à fiscalização e informar restrições de acesso e horários compatíveis com os atendimentos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 - A medição considerará a efetiva entrega do sistema completo, instalado, programado e em funcionamento, com todos os componentes discriminados no item 1.3 e testes aprovados pela fiscalização.

6.2 - A simples entrega física dos equipamentos, sem instalação, configuração e comissionamento, não caracteriza cumprimento integral do objeto para fins de pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto, vedado o pagamento antecipado sem fundamento legal e autorização específica.

6.4 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o atesto do

recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, observada a documentação exigível.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter as condições de habilitação exigidas e cumprir as determinações contratuais e técnicas aplicáveis.

7.2 - Fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à implantação do sistema completo, em condições de uso e compatíveis entre si.

7.3 - Executar a instalação, programação, configuração e testes do sistema, observando o projeto de segurança contra incêndio aplicável à unidade, as normas técnicas pertinentes e as orientações do CBMGO.

7.4 - Corrigir, sem ônus adicional, os defeitos e as inconformidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia, dentro do prazo tecnicamente adequado fixado pela fiscalização.

7.5 - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual, na forma da lei.

7.6 - Entregar orientações de operação, relação dos componentes instalados, registros de testes e documentação de responsabilidade técnica exigível; prestar esclarecimentos para utilização do sistema.

7.7 - Indicar preposto responsável e comunicar previamente as etapas de trabalho e os profissionais que acessarão as dependências do hospital.

7.8 - Arcar com transporte, encargos, tributos, ferramentas, EPIs, insumos, eventuais licenças e demais custos necessários à execução, sem despesas extras para o Fundo Municipal de Saúde.

7.9 - Prestar garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços executados, sem prejuízo das garantias legais e de fabricante aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, na forma pactuada.

8.2 - Designar gestor e fiscal, acompanhar os serviços e realizar as verificações necessárias.

8.3 - Comunicar formalmente as falhas identificadas e conceder prazo para correção.

8.4 - Disponibilizar acesso às áreas de instalação, conforme programação compatível com a rotina hospitalar, e fornecer informações técnicas disponíveis.

8.5 - Aplicar as medidas administrativas e sanções previstas em lei e no instrumento contratual, quando cabíveis.

9. Sanções

9.1 - Disposições gerais: O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

9.1.1 - Na aplicação das sanções serão consideradas a

natureza da infração, sua gravidade, as circunstâncias do caso, os danos provocados e os critérios legais de dosimetria.

9.2 - Advertência

9.2.1 - A advertência poderá ser aplicada, quando cabível, em caso de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Multas

9.3.1 - As multas serão calculadas conforme as hipóteses definidas no instrumento contratual, observados os limites legais de 0,5% a 30% do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

a) atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor do contrato;

b) inexecução parcial: multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade;

c) inexecução total: multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.

9.3.2 - A multa não afasta o dever de reparação integral dos danos nem impede outras sanções legalmente cabíveis, desde que observadas as condições legais.

9.4 - Impedimento de licitar e contratar

9.4.1 - Poderá ser aplicado impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Posse-GO por até 03 (três) anos, nas hipóteses e condições do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 - A sanção dependerá de processo de responsabilização e decisão motivada pela autoridade competente, com observância dos prazos e garantias legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com alcance e procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Multas e responsabilidade civil

9.6.1 - A aplicação de sanções não exclui a reparação integral dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, na forma da lei.

9.6.2 - A exigibilidade e a cobrança das multas observarão o instrumento contratual e o procedimento legalmente aplicável.

9.7 - Registro das penalidades

9.7.1 - As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, conforme exigências legais.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 - Metodologia de pesquisa de preços

Conforme pesquisa de preços nº 20260221, realizada em 03/11/2026 pelo Fundo

Municipal de Saúde, foram identificados 03 (três) registros de contratações públicas vinculadas ao CATSER 2011, com valores de R$ 42.500,00, R$ 46.160,00 e R$ 46.000,00.

A média aritmética informada no relatório é de R$ 44.886,67 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente à estimativa inicial de uma solução completa, com materiais e serviços inclusos.

A definição do valor de referência deverá ser precedida de análise crítica dos preços obtidos, especialmente quanto à similaridade do escopo, à inclusão de materiais e à atualidade dos registros. O relatório contém um registro de 2022 e outro com detalhamento de instalações elétricas para eventos, cuja comparabilidade demanda avaliação.

A justificativa do valor estimado e a memória de cálculo constam do relatório de pesquisa anexado ao Processo nº 14090/2026, sem prejuízo de saneamento dos parâmetros inadequados antes da autorização da contratação.

A eventual proposta apresentada por fornecedor local no valor de R$ 44.136,00 consta dos autos como referência comercial e não substitui a análise crítica das fontes públicas utilizadas.

O critério de julgamento previsto é o menor preço global, considerando o objeto indivisível composto por fornecimento, instalação, programação e testes.

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Sistema completo de detecção e alarme de incêndio wireless, instalado, programado e testado, com materiais inclusos.	Unidade	01	R$ 44.886,67	R$ 44.886,67
				VALOR TOTAL	R$ 44.886,67

10.2 - Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta de dotação própria do Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO, a ser indicada pelo setor competente, com comprovação de disponibilidade antes da contratação.

Posse-GO. Data e hora conforme assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Data: 05/11/2026 11:19:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde